

Original
Alcarriz
Magreza
Constantino
Guia
Alcarriz
Alcarriz
Muniz

ACTA DA ASSEMBLÉA DE APURAMENTO

DISTRITO

DE

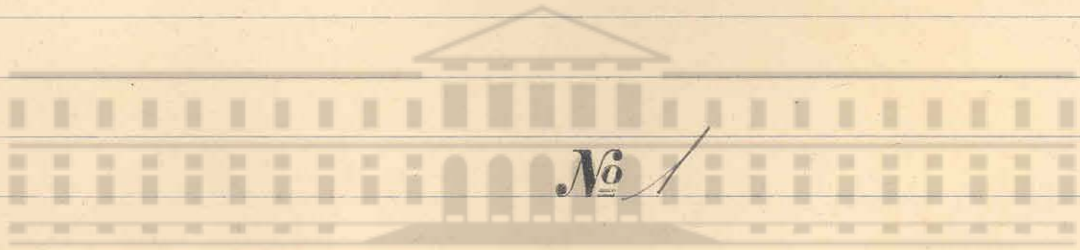
Porto

CONCELHO

DE

Santo Tirso

Circulo numero 12 de Santo Tirso



N.º

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR

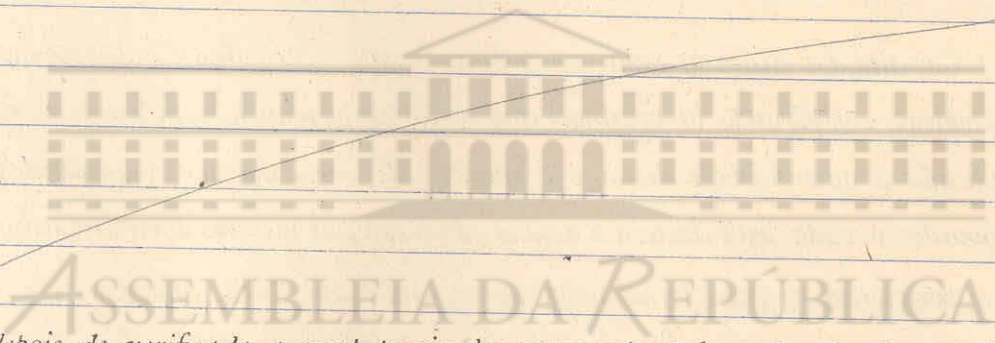


Acta da assemblea do apuramento

Aos quinze dias do mês de novembro de mil novecentos e cinco e cinco, nesta vila de Santo Ponso

sede do Circulo eleitoral n.º doze e no edificio da Câmara Municipal, compareceu, por nove horas, o cidadão Candido Manuel dos Santos, escurtinador da Assembleia do Povo, concelho de Povo do Varzim, escolhido para presidente da mesma Câmara, para, nesta qualidade, presidir á assemblea de apuramento da eleição de (1) a que se procedeu no dia de

de mil novecentos e ; e, achando-se tambem presentes os cidadãos Guedes Vitor Manuel da Oliveira, Joaquim dos Santos Serranho, Joaquim de Almeida Neves, Manuel José Carneiro, Pedro Monteiro da Mergulho, Evandro Leal da Costa



o presidente, depois de verificada a competencia dos mesmos portadores, propôs, de entre eles e com obediencia ao artigo 95.º do Código Elitoral, para escurtinadores

José de Almeida Neves
Evandro Leal da Costa

para secretários

Guedes Vitor Manuel da Oliveira
Joaquim dos Santos Serranho

e para suplentes

Pedro Monteiro da Mergulho
Manuel José Carneiro

ficando assim constituida a mesa.

Em seguida, pelos portadores foram entregues as actas originaes ao presidente, que as apresentou á assemblea, bem como as cópias autênticas das mesmas actas que lhe haviam sido remetidas, senao tambem apresentadas pelo cidadão representante da auctoridade civil, as cópias que lhe foram entregues em cumprimento do artigo 90.º do referido Código.

Tendo de proceder-se à eleição das comissões que hão-de examinar as actas e fazer o apuramento dos votos, propôs o presidente que essas comissões fôsem em número de *cinco* o que foi aprovado, realizando-se seguidamente a eleição por escrutínio secreto, a qual deu em resultado serem eleitos para as comissões de exame das actas das assembleas de

os cidadãos *João Baptista de Lima e ^{Frederico} João*
Amorim, Aureliano Oliveira (maior) José Ferreira Barbosa
Augusto Pinto Martins Almeida, Joaquim do Santos Pereira
Juanuel Gomes da Costa, Joaquim Cozeredo Neves, João
Montesilva e António Curral Taveirinhos, real-
izou a emenda João que deve dizer Francisco

Constituídas assim as comissões, passaram estas a examinar cuidadosamente as actas das assembleas, comparando os originaes com as cópias autênticas e cadernos do recenseamento; e, verificada a autenticidade destas e o número de votos que no apuramento primário foram atribuídos a cada lista electiva e a cada candidato, as mesmas comissões deram os seus pareceres por escrito, os quais foram lidos em voz alta à assemblea, sendo por ella *aprovados* os dos conselheiros *João da Carrara, Maria e Santo Tiro* e *con-*
rectivões e declarações os restantes

Em seguida procedeu a mesa ao apuramento geral, na conformidade dos pareceres aprovados declarando ter verificado que o número de votantes de todo o circulo foi de *seis mil e dois*
mil e quarenta e um votantes
e portanto que o número real de votantes foi de *seis mil e dois mil e que*
seis mil e um, tendo obtido *Henrique Lopes*
Eric Monteiro, tres mil oitocentos e setenta e quatro
votos; Artur da Cunha Duarte, tres mil setecentos e vinte
e dois votos; Francisco Fomica Pinheiro Guimarães, dois
mil quinhentos e nove votos; Adriano António Caspi-
riano da Fonseca, dois mil trezentos e setenta e nove
votos; João Correia Guimarães, dois mil trezentos e sessenta
e um votos; Gregório da Cunha Pinheiro, dois mil
cento e sessenta e quatro votos; Alfredo Guilherme
Novell, mil quinhentos e seis votos; Antero Pacheco
da Silva Amorim, mil trezentos e vinte e seis votos;

Juanosillo *1889* *3* *Marquillo* *Guimaraes* *Albuquerque* *Albuquerque*

Henrique Lopes Vires Monteiros, trezentos e vinte e cinco
 votos; Auguste Alves de Oliveira, seiscentos e setenta e cinco
 votos; Herlander Lezeado Ferreira Pinheiro, trezentos e trinta
 votos; Adriano Auguste Cypriano de Fomica, duzentos
 e quarenta e seis votos; Amado Auguste de Curacho,
 trinta e oito votos; Antonio Pacheco de Lira Curcio,
 cinco votos; Herlander Pinheiro, tres votos; Jose Maria
 de Oliveira Lezeado, dois votos; Joaquim Xavier
 de Lira Neto, um voto e Jose Gomes de Lira, um
 voto.

Formulado pela mesa o seu parecer, em conformidade com este apuramento, foi lido em
 voz alta á assembléa, que o *aprovou*

Concluido assim o apuramento, foi escrito em dois cadernos, assinados e rubricados pela
 mesa, o número de votos que obtivera cada candidato, depois do que o presidente proclamou,
 em voz alta, perante a assembléa, como presumidos eleitos para *deputados* por este circulo
 n.º *doze* os cidadãos *Henrique Lopes Vires*
Monteiros, *Arturo da Cunha* *Albuquerque* e *Francisco*
Ferreira Pinheiro *Guimaraes*.

e que tudo logo se publicou por edital que foi afixado na porta principal do edificio desta assembléa.

De tudo para constar se lavrou esta acta que vai ser assada e rubricada pela mesa

Declaração da Assembléa de Apuramento

A Comissão Examinadora das Actas das Assembléas de Vila do Conde encontrou varias rasuras e emendas, nas actas referentes ás assembléas de Vila do Conde e Vila do Conde pelo que resolveu pedir a annullação da eleição naquelas assembléas. A Comissão Examinadora das Actas das Assembléas de Matosinhos resolveu contar apenas as candidaturas por Comis. quinquenas setenta e tres votos que eram os que se contavam nas actas. A Comissão Examinadora das Actas das Assembléas de Santo Tirso achou as actas e outros documentos conformes. A Comissão Examinadora das Actas das Assembléas da Maia achou as actas e outros documentos conformes. A Comissão Examinadora das Actas das Assembléas da Póvoa do Varzim encontrou o nome do candidato Adriano Antonio Crispiniano da Fonseca e outro Adriano Augusto Crispiniano da Fonseca e, julgando-se apto a crer que estes dois nomes eram do mesmo individuo juntou os votos de ambos para Adriano Antonio Crispiniano da Fonseca. A Mesa, visto o parecer concordando ^{por maioria} com a decisão, chegou a lavrar parecer e

4/14

Lei eleitoral, tendo sido em virtude desta reclamação que o cidadão Presidente convocou a mesma Assembleia para a rejeição deliberação, ficando assim excluída a parte d'esta acta em que se diz que a mesma reconsiderou sobre a resolução tomada por si. E tambem pelo representante do cidadão Adriano Antonio Crispiniano de Foz, se foi declarado que contra - protesto verbal que a lei tinha sido cumprida, que o parecer da mesma se tinha sido assinado por esta e que se havia sido publicado o edital em que se dava conta do apuramento geral dos votos para cada candidato; que o protesto anterior era pois, tardio, tanto mais que se na occasião em que elle foi feito se resolveram chamar os portadores das actas que se não encontraram na sala. Resolvo a emenda que diz "Moza". Esta é a acta original e como da foram feitas duas cópias

Quando em mantas de lino
 Joaquin de Santos
 Pedro Fonteiro de Mesquita
 Joaquin de Foz de Barros
 Manoel Fribarim
 Joaquin Fribarim
 Manoel Fribarim
 Manoel Fribarim